

<b>Investe Maranhão</b>	<b>Código de Ética e Integridade</b>		<b>Página 1 de 10</b>
	<b>Código:</b>	<b>Classificação:</b>	<b>Data: 24/02/2025</b>
	<b>Aprovado por: CONSAD</b>	<b>Ato: Aprovado conforme Ata de Reunião</b>	

## **1 NOSSA MENSAGEM**

A Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A – Investe Maranhão foi constituída pelo Governo do Estado com a finalidade de desenvolver a cultura exportadora, colaborar na implantação da Zona de Processamento de Exportação de Bacabeira, de fortalecer o balanço de pagamento e de promover a difusão tecnológica, a redução de desequilíbrios regionais e promover o desenvolvimento econômico e social do estado do Maranhão.

A partir deste direcionamento, a Investe Maranhão construiu sua identidade organizacional, estabelecendo seu propósito, missão, visão e valores, devidamente alinhados a partir da construção de seu planejamento estratégico.

Reconhecendo que uma organização é feita por pessoas, acreditamos que princípios e valores éticos devem ser incorporados por todos os nossos colaboradores e embasar todas as ações a serem realizadas pela Investe Maranhão. Transparência e o respeito às pessoas são premissas essenciais para as nossas ações e a base para a construção deste Código de Conduta e Integridade, que foi elaborado tendo como abrangência todas as partes interessadas, especificando a postura a ser adotada por cada uma delas, à luz das melhores práticas de governança corporativa, ética, sustentabilidade e respeito.

Busca-se aqui contribuir para a consolidação de boas práticas, de forma a evitar ou resolver possíveis conflitos de interesse, fortalecendo a construção de nossa cultura organizacional, nosso modelo de governança corporativa e Compliance.

Este Código encontra-se em consonância com as legislações correlatas atuais e aos princípios de governança pelo ESG (Environmental, Social and Governance, em português: Ambiental, Social e Governança), procurando incentivar bons comportamentos e reforçando o nosso compromisso com os princípios da ética e da integridade.

## **2 DEFINIÇÕES**

Este Código de Conduta Ética e Integridade deve ser uma referência para conduta pessoal, ética e profissional de todos os empregados, colaboradores, estagiários, fornecedores, fiscais, prepostos, terceiros contratados, administradores e aqueles que exerçam mandato, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo com a Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – Investe Maranhão.

Todas as lideranças e todos os colaboradores da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – Investe Maranhão, independentemente do seu nível hierárquico, são responsáveis por divulgar amplamente este Código e zelar para que seu comportamento, conduta e atitude estejam em conformidade com as normas deste regulamento.

Cabe a Diretoria conduzir os negócios dentro de padrões éticos, conforme as diretrizes aqui contidas, assegurando que este código tenha ampla divulgação e aplicabilidade.

São objetivos específicos do Código de Conduta e Integridade da Investe Maranhão relacionado às diferentes partes interessadas: Visando o melhor entendimento aos conceitos utilizados neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários, segue abaixo a relação dos termos que serão utilizados e suas definições:

- I. Promover um ambiente de trabalho equitativo, transparente e justo para todos os colaboradores, com ênfase no respeito à diversidade, pluralidade e meritocracia, seguindo a política interna de gestão de pessoas.;
- II. Estimular o espírito cooperativo e a cordialidade entre as equipes, promovendo sempre o respeito às diferenças e a empatia;

<b>Investe Maranhão</b>	<b>Código de Ética e Integridade</b>		<b>Página 2 de 10</b>
	<b>Código:</b>	<b>Classificação:</b>	<b>Data: 24/02/2025</b>
	<b>Aprovado por: CONSAD</b>	<b>Ato: Aprovado conforme Ata de Reunião</b>	

- III. Desenvolver mecanismos que integrem as diretrizes de conduta na tomada de decisões e nas ações diárias e estratégicas, garantindo o comprometimento de todos no cumprimento da legislação vigente, deste código, e das demais políticas, normas e procedimentos internos da Agência;
- IV. Assegurar que o relacionamento da Agência com seus acionistas seja fundamentado na transparência, na precisão das informações e na sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de governança corporativa;
- V. "Assegurar que o relacionamento com os clientes seja fundamentado na oferta de produtos e serviços que atendam às normas de qualidade, transparência e segurança, de modo a atender suas expectativas e criar um ambiente de confiança mútua.;
- VI. Promover mecanismos para garantir que a Agência se relacione com fornecedores e prestadores de serviço de maneira ética, respeitosa e transparente, em conformidade com os padrões comerciais legais estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC);
- VII. Assegurar que qualquer conduta divergente do processo estabelecido para compra, contratação e gestão dos contratos, que favoreça interesses particulares, resulte em medidas disciplinares, indenizações, penalidades e as adequações cabíveis;
- VIII. Estabelecer uma relação de diálogo e respeito com sindicatos e entidades de classe, reconhecendo a livre associação dos funcionários e as atividades desenvolvidas voluntariamente nessas instituições;
- IX. Reservar uma imagem institucional baseada na transparência, segurança das atividades e responsabilidade social, respeitando sua identidade organizacional e a sociedade.

Visando um melhor entendimento sobre os conceitos aqui utilizados, segue abaixo algumas definições:

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
Administradores	Pessoas físicas que exercem a função de Diretor ou Conselheiro de Administração na Investe Maranhão e suas subsidiárias;
Agente Público	Conjunto específico de tarefas e papéis sócio-organizacionais que possuem identidade em termos de natureza, responsabilidade, complexidade e condições de trabalho conforme são executadas;
Assédio	Conduta abusiva manifesta-se principalmente por meio de comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritos que possam causar dano à personalidade, dignidade ou integridade física ou psíquica de uma pessoa;
Brindes	Objetos sem valor comercial que resguardam a identidade organizacional da Investe Maranhão;
Colaborador	Todos os funcionários, estagiários, servidores por equiparação e prestadores de serviço sem vínculo empregatício que atuam nas dependências da INVESTE MARANHÃO, assim como os membros do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
Comitê de Ética	Colegiado interdisciplinar e independente para promover a investigação de fatos e denúncias envolvendo os colaboradores e fornecedores;
Conduta	Maneira de se portar ou modo como alguém interage no ambiente de trabalho;
Conflito de interesse	Caracteriza-se quando um interesse privado de um agente pode influenciar indevidamente o desempenho de sua função pública ou comprometer o

<b>Investe Maranhão</b>	<b>Código de Ética e Integridade</b>		<b>Página 3 de 10</b>
	<b>Código:</b>	<b>Classificação:</b>	<b>Data: 24/02/2025</b>
	<b>Aprovado por: CONSAD</b>	<b>Ato: Aprovado conforme Ata de Reunião</b>	

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
	interesse coletivo. Ocorre conflito de interesse quando alguém não é independente em relação a um assunto e pode agir, influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos.
Diretoria	Órgão colegiado composto por três membros, todos designados pelo Conselho de Administração da INVESTE MARANHÃO, com um mandato de 3 anos;
Equipe Técnica	Colaboradores vinculados à Diretoria Técnica e Comercial, que exercem sumariamente funções relacionadas diretamente com o objeto social da INVESTE MARANHÃO;
Ética	Conjunto de valores morais e princípios que orientam nossa conduta na sociedade e no ambiente de trabalho, respeitando leis e regras para garantir um senso de justiça. Neste Código, é entendido como um fator de atenção aos princípios fundamentais da INVESTE MARANHÃO e aos fatos que podem impactar a reputação da Companhia, sua credibilidade pública e a segurança institucional;
Fornecedores ou Prestadores de Serviço	Pessoa física ou jurídica contratada especificamente para o fornecimento de um bem ou execução de serviços;
Fraude	Ação ardilosa, enganosa e de má-fé, com o objetivo de prejudicar ou enganar outra pessoa, ou de não cumprir determinado dever.;
Gestor	Indivíduo que exerce uma função de liderança na companhia, possuindo poder de comando para decidir, orientar e promover melhorias no seu campo de atuação.;
Gestor Imediato	Indivíduo que exerce a função de gestor na primeira linha de comando em relação a um colaborador da Investe Maranhão ou suas subsidiárias;
Governança Corporativa	Processo de organização da Investe Maranhão pelo qual a empresa é dirigida, monitorada e fiscalizada, abrangendo o fluxo de informações entre partes relacionadas, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle, e demais partes interessadas.;
Identidade Organizacional	Conjunto de informações que definem a marca, missão, visão e valores da Investe Maranhão, sendo essencial para orientar os trabalhos e fundamentar as estratégias de negócios e comunicação da Companhia;
Integridade	Agir com honestidade, respeitando integralmente as leis e normas que regem as atividades no ambiente de trabalho, cumprindo os compromissos assumidos e mantendo a coerência entre discurso e prática. Além disso, repudiar toda forma de fraude e corrupção, adotando uma postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os valores da Companhia;
Nepotismo	Favorecimento de laços de parentesco nas relações de trabalho ou emprego, como a nomeação, designação ou contratação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
Processo Interno de Investigação	Conjunto sistemático de atos e diligências que têm como objetivo apurar a verdade sobre alegações por meio de investigação

<b>Investe Maranhão</b>	<b>Código de Ética e Integridade</b>		<b>Página 4 de 10</b>
	<b>Código:</b>	<b>Classificação:</b>	<b>Data: 24/02/2025</b>
	<b>Aprovado por: CONSAD</b>	<b>Ato: Aprovado conforme Ata de Reunião</b>	

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
Terceiros	São aqueles que se relacionam contratualmente com a Investe Maranhão e suas subsidiárias, tais como fornecedores, prestadores de serviços ou agentes intermediários;
Vantagem Indevida	Ganho econômico ilícito, obtido em desacordo com a Lei, em favor do agente público;

### **3 CULTURA ORGANIZACIONAL (PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES)**

A Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – Investe Maranhão, possui sua identidade organizacional orientada de acordo com os seguintes princípios:

#### **3.1 PROPÓSITO**

Ser o instrumento catalisador e indutor das políticas e ações de natureza empresarial voltadas para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Maranhão e a redução das desigualdades regionais.

#### **3.2 MISSÃO**

Desenvolver a cultura exportadora, fortalecer o balanço de pagamentos e de promover a difusão tecnológica, a redução de desequilíbrios regionais e o desenvolvimento econômico e social do Estado do Maranhão.

#### **3.3 VISÃO**

Ser reconhecida nacionalmente como uma agência de excelência na atração de investimentos e suporte na implantação de empreendimentos e projetos indutores ao desenvolvimento econômico do maranhão.

#### **3.4 VALORES**

- Comprometimento com a melhoria do ambiente de negócios e desenvolvimento econômico do Maranhão.
- Integridade, Ética e Responsabilidade socioambiental como premissa básica de atuação.
- Inovação e excelência como alicerces para a conquista de resultados efetivos.
- Cooperação e transparência no relacionamento com stakeholders.
- Integração institucional

### **4 PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS DA CONDUTA ÉTICA.**

Somam-se ao direcionamento organizacional da Investe Maranhão, os seguintes princípios e valores fundamentais de conduta ética que devem ser adotados por todos:

- Integridade – adotar a conduta correta em conformidade com o direito, a lealdade e a boa-fé.
- Honestidade – agir com franqueza, realizando suas atividades sem uso de mentiras ou fraudes.

<b>Investe Maranhão</b>	<b>Código de Ética e Integridade</b>		<b>Página 5 de 10</b>
	<b>Código:</b>	<b>Classificação:</b>	<b>Data: 24/02/2025</b>
	<b>Aprovado por: CONSAD</b>	<b>Ato: Aprovado conforme Ata de Reunião</b>	

- **Transparência** – dar a conhecer a atuação de forma acessível ao cidadão.
- **Fidelidade ao interesse público** – realizar ações com intuito de promover o bem público, em respeito ao cidadão.
- **Impessoalidade** – atuar com senso de justiça, sem perseguição ou proteção de pessoas, grupos ou setores.
- **Respeito** - respeitar o outro, suas opiniões e posicionamentos, executando a escuta ativa e a comunicação não violenta.
- **Moralidade** – evidenciar perante o público retidão e compostura, em respeito aos costumes sociais.
- **Dignidade e decoro no exercício de suas funções** – manifestar decência em suas ações, preservando a honra e o direito de todos.
- **Lealdade às instituições** – defender o interesse da instituição a qual se vincula.
- **Cortesia** – manifestar bons tratos a outros.
- **Efetividade** - realizar atividades da melhor maneira possível, preservando o patrimônio público e buscando sempre a eficácia no alcance dos objetivos desejados.
- **Presteza e tempestividade** – realizar atividades com agilidade.
- **Compromisso** - comprometer-se com a missão e com os resultados organizacionais.
- **Confidencialidade** - manter sigilo e armazenar de forma segura informações e dados estratégicos, permitindo acesso apenas a pessoas autorizadas. São consideradas informações confidenciais aquelas de natureza comercial e cadastral de clientes e colaboradores, de natureza técnica, estratégica e, inclusive, informações sobre posições financeiras e projeções.

## **5 CONDUITAS ESPERADAS POR TODAS AS LIDERANÇAS**

- I. Ser um exemplo de comportamento ético para a equipe, por meio de suas ações, decisões e profissionalismo nas relações de trabalho;
- II. Atuar de maneira transparente, clara e precisa em todas as relações profissionais;
- III. Difundir entre os membros da equipe o conteúdo deste Código, esclarecendo dúvidas e orientando sempre que necessário;
- IV. Combater todas as formas de suborno, corrupção e propina nas relações entre dirigentes, colaboradores, fornecedores e demais públicos de interesse, mantendo procedimentos formais de controle, punição e auditoria;
- V. Adotar práticas de gestão, visando o fortalecimento da motivação, satisfação e o comprometimento de seus colaboradores;
- VI. Proporcionar a todos os colaboradores o melhor ambiente de trabalho, repudiando qualquer discriminação de nacionalidade, raça, crença, classe social, deficiência física, sexo ou idade;
- VII. Respeitar a cultura e identidade local na elaboração e execução de projetos;
- VIII. Garantir a indissociabilidade entre desenvolvimento social e econômico, tendo como princípio fundamental o cuidado com as pessoas e a criação de oportunidades para acesso a bens e serviços;
- IX. Respeitar o meio ambiente, contribuir para sua sustentabilidade e combater as mudanças climáticas.

<b>Investe Maranhão</b>	<b>Código de Ética e Integridade</b>		<b>Página 6 de 10</b>
	<b>Código:</b>	<b>Classificação:</b>	<b>Data: 24/02/2025</b>
	<b>Aprovado por: CONSAD</b>	<b>Ato: Aprovado conforme Ata de Reunião</b>	

- X. Sempre que possível, manifestar ao público interno e externo as diretrizes de conduta e integridade constantes neste Código.

## **6 CONDUITAS ESPERADAS POR TODOS OS COLABORADORES**

- I. Desempenhar suas atividades em conformidade com este código e seguir as políticas e normas internas da Investe Maranhão, mantendo-se atualizado para o melhor exercício de suas atribuições e responsabilidades.;
- II. Atuar em conformidade com todas as leis aplicáveis aos negócios da entidade, não admitindo decisões das lideranças que infrinjam esta norma e sendo corresponsável pelas condutas e decisões compartilhadas nesses casos;
- III. Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde determinado pela Investe Maranhão;
- IV. Atuar em redes sociais respeitando os princípios e valores da Investe Maranhão e deste código;
- V. Preservar o patrimônio da Investe Maranhão, incluindo sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para fins a que se destinam;
- VI. Agir com honestidade, respeito, transparência, imparcialidade, cortesia e consideração nas relações com clientes, colaboradores, fornecedores, sócios, comunidade e órgãos governamentais.;
- VII. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou ato ilícito de que tenha conhecimento, em prol da Investe Maranhão e do interesse público, de acordo com os procedimentos, assegurando o sigilo de sua identidade;
- VIII. Abster-se de adotar procedimento que possa ser caracterizado, de qualquer forma, como assédio moral ou sexual;
- IX. Dedicar suas horas de trabalho e esforços aos interesses da Investe Maranhão, evitando quaisquer atividades que possam comprometer esses interesses;
- X. Participar do treinamento anual oferecido pela Investe Maranhão sobre o Código de Conduta Ética e Integridade, destinado a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, voltada para administradores.
- XI. Não tolerar, por parte de terceiros, condutas que representem violação a este Código;
- XII. Não compartilhar informações duvidosas, dados não confiáveis ou confidenciais, zelando pela imagem da Investe Maranhão e proteção da informação;
- XIII. Formalizar denúncias ao presenciar condutas em desacordo com as regras deste Código ou ao tomar conhecimento de tais condutas através de membros da equipe ou terceiros;
- XIV. Em situações em que for convidado a cooperar para a investigação de denúncias, esclarecer dúvidas e/ou fornecer informações, adotar um comportamento imparcial e fidedigno, contribuindo de forma isenta para a apuração dos fatos;
- XV. Estar ciente dos documentos internos aplicáveis ao seu escopo funcional e do conteúdo desta norma.

## **7 PRÁTICAS DE INTEGRIDADE DA INVESTE MARANHÃO**

- I. Contribuir e zelar pelo bom funcionamento da Companhia, cumprindo integralmente os regulamentos e leis aplicáveis ao negócio, e colaborando para a manutenção de um bom ambiente de trabalho.;

<b>Investe Maranhão</b>	<b>Código de Ética e Integridade</b>		<b>Página 7 de 10</b>
	<b>Código:</b>	<b>Classificação:</b>	<b>Data: 24/02/2025</b>
	<b>Aprovado por: CONSAD</b>	<b>Ato: Aprovado conforme Ata de Reunião</b>	

- II. Zelar continuamente pela qualidade, saúde, segurança e meio ambiente, sendo dever de todos evitar a ocorrência de incidentes e acidentes, bem como informar imediatamente à Investe Maranhão qualquer ato que traga ou possa trazer algum risco relacionado a esses assuntos;
- III. Não praticar ou permitir a aparência de fraude (de qualquer natureza), conduta ilícita ou indevida em relação a este Código ou outras políticas da Investe Maranhão;
- IV. Não negociar, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- V. Não solicitar, receber, exigir ou aceitar promessa, direta ou indiretamente, de vantagem indevida;
- VI. Não utilizar sua relação ou posição junto à Investe Maranhão para receber favores, benefícios ou vantagens, para si ou para outros, em desacordo com este Código ou com as políticas da Investe Maranhão;
- VII. Não receber presentes, benefícios ou vantagens de terceiros, fornecedores ou prestadores de serviço, em desacordo com este Código ou demais regras da Investe Maranhão;
- VIII. Cumprir rigorosamente as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e os procedimentos e regulamentos internos de mesma natureza aplicáveis à Investe Maranhão;
- IX. Agir livre de conflitos de interesse, sempre sob a égide da imparcialidade, razoabilidade e eficiência;
- X. Zelar pelo patrimônio e pelos recursos disponibilizados pela Investe Maranhão para a realização das atividades de trabalho, utilizando-os de forma adequada e protegendo-os de danos, manuseio inadequado, desperdícios, perdas e extravios;
- XI. Zelar pelo respeito e diversidade no ambiente de trabalho, não praticando, permitindo ou deixando de informar à Investe Maranhão, por meio dos canais adequados, sobre situações ou condutas de qualquer tipo de assédio ou opressão a qualquer pessoa;
- XII. Zelar pelo cumprimento das disposições sobre Recursos Humanos constantes na Política de Gestão de Pessoas, assim como no processo de seleção e admissão de pessoal, proibindo qualquer conduta direta ou análoga ao nepotismo;
- XIII. Zelar pela segurança e pelo acesso adequado à informação, cumprindo rigorosamente a política de segurança em tecnologia da informação e as diretrizes de divulgação de informações da Investe Maranhão, baseando-se, como regra, apenas nas informações divulgadas nos canais oficiais da Agência;
- XIV. Não divulgar, sem a autorização do órgão competente da Investe Maranhão, informações que possam impactar suas relações com o mercado, consumidores ou fornecedores;
- XV. Zelar pela proteção da propriedade intelectual da Investe Maranhão, em atendimento as disposições específicas constantes neste Código.

## **8 CONDUAS VEDADAS E SUJEITAS A SANÇÕES ÉTICAS**

- I. É vedado aceitar, solicitar ou receber qualquer tipo de auxílio financeiro, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer natureza, seja para si, familiares ou terceiros, com o propósito de cumprir sua função ou influenciar outro agente público para o mesmo fim.
  - a) Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o agente público, o fato deverá ser comunicado por escrito à chefia da unidade, e o material entregue, mediante recibo, ao setor responsável pelo patrimônio e almoxarifado para os devidos registros e destinações legais.
  - b) Para fins deste Código, não caracteriza presente:

<b>Investe Maranhão</b>	<b>Código de Ética e Integridade</b>		<b>Página 8 de 10</b>
	<b>Código:</b>	<b>Classificação:</b>	<b>Data: 24/02/2025</b>
	<b>Aprovado por: CONSAD</b>	<b>Ato: Aprovado conforme Ata de Reunião</b>	

- i. prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;
  - ii. prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural;
  - iii. bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo ou emprego que ocupa ou função que exerce;
  - iv. aqueles que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural; e
  - v. caracterizado como brinde ou cujo valor seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).
- II. É vedado utilizar, em proveito próprio ou de terceiros, recursos técnicos, humanos ou materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais a que tenha acesso em razão do exercício de suas funções.
  - III. É vedado retirar da empresa, sem prévia autorização da chefia imediata, qualquer documento físico ou bem pertencente ao patrimônio público.
  - IV. É vedado assumir obrigações ou emitir documentos oficiais em nome da Empresa, como anuências e autorizações, sem possuir atribuições ou delegações para tanto.
  - V. É vedado fazer uso de informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros.
  - VI. É vedado alterar, deturpar, extraviar, ocultar ou destruir documentos oficiais.
  - VII. É vedado portar e expor armas, exceto nas hipóteses legalmente permitidas em decorrência da função exercida na Investe Maranhão.
  - VIII. É vedado realizar ou provocar, de forma deliberada, exposições nas redes sociais e em mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional da Investe Maranhão, sem prejuízo ao pensamento crítico e à liberdade de expressão.
  - IX. É vedado ter vínculo societário, próprio ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores, caso o colaborador ocupe função que permita acesso a informações privilegiadas.
  - X. É vedado exercer atividade externa que interfira no desempenho de suas atividades na Investe Maranhão.
  - XI. É vedado ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta Ética e Integridade.

## **9 DOS CANAIS DE DENÚNCIA**

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de possíveis violações ao Código de Conduta e Integridade da Investe Maranhão deve comunicar oficialmente à ouvidoria da Investe Maranhão, de forma presencial ou através de seus canais de comunicação, que devem ser amplamente divulgados no site e nas redes sociais da Agência.

As preocupações éticas dos colaboradores também podem ser compartilhadas com o gestor imediato ou com o Departamento de Gestão de Pessoas, que diligenciará a situação dentre as alternativas possíveis, conforme orientação do processo interno de investigação.;

As denúncias devem ser formalmente registradas e acompanhadas de informações claras e, quando possível, de documentos que ajudem na identificação do(s) fato(s) e da(s) pessoa(s) envolvida(s).

§1º - As denúncias têm caráter confidencial e podem ser realizadas anonimamente caso o denunciante não queira se expor.

<b>Investe Maranhão</b>	<b>Código de Ética e Integridade</b>		<b>Página 9 de 10</b>
	<b>Código:</b>	<b>Classificação:</b>	<b>Data: 24/02/2025</b>
	<b>Aprovado por: CONSAD</b>	<b>Ato: Aprovado conforme Ata de Reunião</b>	

§2º - Caso a demanda não contenha todos os elementos necessários para a sua análise, devem ser solicitadas informações complementares ao denunciante, quando houver identificação do mesmo;

§3º - Em nenhuma hipótese será permitido qualquer tipo de represália, desconforto ou constrangimento ao denunciante de boa-fé.

§4º - As denúncias recebidas pelo Comitê de Ética serão processadas conforme processo interno de investigação.

## **10 DAS SANÇÕES POR VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

Os fatos, atos e condutas que possam configurar violação a princípios ou normas éticas profissionais e a este Código serão apurados de ofício ou em razão de denúncia pelo Conselho de Ética, ou outra instância que o substitua. Sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e penais, tais violações poderão resultar em censura ética ou recomendações de conduta.

No processo de apuração da denúncia, fato, ato ou conduta, o Conselho de Ética deve observar os princípios do sigilo, do contraditório e da ampla defesa. O Conselho de Ética, ou instâncias eventualmente responsáveis pelo processamento de denúncias de transgressões éticas, preservarão o anonimato do denunciante, de modo a evitar retaliações contra o colaborador e dar-lhe-ão conhecimento das medidas adotadas.

As sanções previstas por este Código são as seguintes:

I - **Advertência verbal** - penalidade disciplinar que tem por objetivo alertar colaborador da falta disciplinar cometida e da necessidade de mudança de comportamento;

II - **Advertência escrita** - utilizada nos casos de gravidade mediana, quando se entender que pelo não cabimento de penalidade disciplinar mais branda ou no caso de reincidência de comportamento ou ato que tenham ensejado advertência verbal;

III - **Suspensão** - aplicada nos casos que necessitem de penalidade disciplinar mais grave que as previstas no inc. I e II ou nos casos de reincidência após aplicação de pena de advertência verbal ou escrita;

IV - **Demissão sem justa causa**, devidamente motivada por fatos que não se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 482 da CLT, que tornem incompatível a manutenção do colaborador nos quadros de funcionários da DESENVOLVE-SE, respeitado o contraditório e ampla defesa;

V - **Demissão por justa causa**, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 482 da CLT, respeitado o contraditório e ampla defesa.

As sanções éticas previstas neste capítulo serão aplicadas pelo Conselho de Ética da Investe Maranhão, que poderá formalizar Termo de Ajustamento de Conduta para os casos não previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, encaminhar sugestão de exoneração do cargo em comissão à autoridade hierarquicamente superior ou recomendar a rescisão do contrato, quando aplicável.

No caso de violações praticadas por terceiros relacionados e empresas contratadas, serão aplicadas, após o devido processo legal, as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos.

Parágrafo único: Sendo o infrator um funcionário terceirizado, será solicitada sua imediata suspensão das atividades na Investe Maranhão até a conclusão do processo citado no caput.

<b>Investe Maranhão</b>	<b>Código de Ética e Integridade</b>		<b>Página 10 de 10</b>
	<b>Código:</b>	<b>Classificação:</b>	<b>Data: 24/02/2025</b>
	<b>Aprovado por: CONSAD</b>	<b>Ato: Aprovado conforme Ata de Reunião</b>	

## **11 DO COMITÊ DE ÉTICA DA INVESTE MARANHÃO**

O Comitê de Ética é um órgão independente, de caráter consultivo, dotado de autonomia e autoridade para adotar as medidas necessárias à condução e investigação de infrações ao Código de Conduta e Integridade da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A. – Investe Maranhão, reunindo-se sempre que necessário para apuração de infrações relacionadas a este Código.

O Comitê de Ética será vinculado à Diretoria e terá as seguintes características:

- I. O comitê será composto por, no mínimo, três integrantes, sendo:
  - a) um membro do Departamento de Gestão de Pessoas;
  - b) um membro da Secretaria geral; e
  - c) um membro da equipe técnica da Investe Maranhão;
- II. Os membros do Comitê serão indicados por deliberação da Diretoria sempre que houver o recebimento formal de uma denúncia por meio da Ouvidoria;
- III. Os membros do Comitê de Ética não receberão gratificação pelo exercício dessa função e poderão recusar a nomeação quando indicados.

O Comitê de Ética, ao receber a denúncia, deverá abrir processo interno de investigação para apurar os fatos, verificar a veracidade das informações e indicar a medida disciplinar cabível, considerando a gravidade, proporcionalidade e as consequências para a Companhia.

As provas que evidenciam a infração devem ser suficientes e claras, de modo a eliminar qualquer possibilidade de injustiça. Toda a investigação será conduzida em sigilo, cabendo ao responsável zelar pela confidencialidade das informações.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado em relação a este Código devem ser apreciadas pela Ouvidoria, que direcionará questões específicas às outras áreas, quando necessário.

A Investe Maranhão deverá realizar treinamento periódico, no mínimo anual, sobre este Código de Conduta e Integridade para todos os colaboradores da Agência.

Compete ao Conselho de Administração da Investe Maranhão, com apoio da Diretoria, dirimir questões omissas não previstas neste Código de Conduta e Integridade.

O presente Código de Conduta e Integridade possui vigência por prazo indeterminado e deve ser revisitado anualmente pelo Departamento de Gestão de Pessoas

São Luís, 24 de Fevereiro de 2025.